

30 DE OUTUBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 51/2025/GAB2/CADE

Processo nº 08700.003498/2019-03
Inquérito Administrativo nº 08700.003498/2019-03
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica ex officio
Representado: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda.
Advogados: Ricardo Mota, Leonor Cordovil e outros.
Relator: Conselheiro Gustavo Augusto Freitas de Lima.
VERSÃO PÚBLICA ÚNICA

1. No âmbito do meu pedido de vista formulado durante a 249ª Sessão Ordinária de Julgamento, proferi os Despachos Decisórios nº 37/2025 (SEI 1612264) e nº 38/2025 (SEI 1612370), bem como emiti uma série de ofícios, requisitando informações e convidando a sociedade civil a apresentar subsídios para a instrução do Inquérito Administrativo em epígrafe.
2. Os prazos para resposta e envio de contribuições foram fixados em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação ou assinatura das respectivas comunicações. Posteriormente, por meio do Despacho Decisório nº 44/GAB2 (SEI 1626631), foi concedida prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo inicialmente conferido, a todos os agentes destinatários e à sociedade civil, no que tange aos seguintes Despachos e Ofícios:
- Despacho Decisório nº 37/2025 (1612264);
 - Despacho Decisório nº 38/2025 (1612370);
 - Ofício nº 7737/2025 (1612306);
 - Ofício nº 7740/2025 (1612319);
 - Ofício nº 7741/2025 (1612320);
 - Ofício nº 7742/2025 (1612321);
 - Ofício nº 7743/2025 (1612322);
 - Ofício nº 7744/2025 (1612323).
3. Recentemente, foram protocolados novos pedidos de dilação de prazo pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT (SEI 1642834) e pela Associação Nacional de Editores de Revistas - ANER (SEI 1642835).
4. Diante disso, concedo, em caráter excepcional e pela última vez, prorrogação adicional de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo fixado no Despacho Decisório nº 44/GAB2 (SEI 1626631), aplicável a todos os agentes destinatários e à sociedade civil, no que se refere aos Despachos e Ofícios acima mencionados.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Conselheiro

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MMA Nº 1.495, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Efetiva permuta de Cargo Comissionado Executivo e Função Comissionada Executiva no âmbito da Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

- A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024 e o que consta do Processo Administrativo nº 02209.001322/2025-21, resolve:
- Art. 1º Fica efetivada a permuta do Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral - CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Estruturação de Concessões Florestais, com a Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral - FCE 1.13, da Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal, ambos no âmbito da Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento do Serviço Florestal Brasileiro.
- Parágrafo único. A permuta de que trata o caput não representa alteração no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme disposto pelo Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.
- Art. 2º As alterações de que trata esta Portaria serão:
- I - registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria; e
 - II - refletidas no Regimento Interno do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, quando houver.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor um dia após a data de sua publicação.

MARINA SILVA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL NORTE

PORTARIA ICMBIO Nº 4.507, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Baixo Juruá, no estado do Amazonas (Processo nº 02070.000369/2008-80)

- A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeada pela Portaria de Pessoal MMA nº 460, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio 2025, Edição 94, Seção 2, Página 39, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 174 da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 289, combinadas com o Art. 5º da Portaria ICMBio nº 1.440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 95, 17 de maio de 2024, resolve:
- Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Baixo Juruá, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação dessa unidade de conservação.
- Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Baixo Juruá é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - Setor Governamental;
- II - Setor Não Governamental;
- III - Setor Comunidades Tradicionais;
- IV - Setor Indígena; e
- V - Setor de Ensino e Pesquisa.

- §1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.
- §2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Tefé à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.
- Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do NGI ICMBio Tefé, que indicará seu suplente.
- Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova Portaria.
- Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Baixo Juruá são previstas no seu regimento interno.
- Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.
- Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MICHELLE LESSA

PORTARIA ICMBIO Nº 4.533, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Renovação do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Gurupi-Pirirá no Estado do Pará (Processo nº 02122.000691/2023-95)

- A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeada pela Portaria de Pessoal MMA nº 460, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio 2025, Edição 94, Seção 2, Página 39, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 174 da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 289, combinadas com o Art. 5º da Portaria ICMBio nº 1.440, de 10 de maio de 2024 publicada no Diário Oficial da União nº 95, 17 de maio de 2024, resolve:
- Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Gurupi-Pirirá, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.
- Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Gurupi-Pirirá é composto por setores representativos das Populações Tradicionais, do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:
- I - Gestão Pública;
 - II - Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - III - Sociedade Civil e Representações; e
 - IV - Beneficiários, Usuários e suas Representações.
- §1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.
- §2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do NGI ICMBio Bragança à Gerência Regional Norte do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.
- Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do NGI ICMBio Bragança, que indicará seu suplente.
- Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.
- Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Gurupi-Pirirá são previstas no seu regimento interno.
- Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.
- Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional Norte, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MICHELLE LESSA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

- Na Resolução Homologatória nº 3.480, de 1º de julho de 2025, publicado no D.O. do dia 7 de julho de 2025, n 126 Seção 1, página 94 constante do Processo nº 48500.003977/2025-31, retificar a Tabela onde se lê:" TABELA 7 - VALORES UNITÁRIOS DO ENCARGO DA CONTA ESCASSEZ APLICAVÉL A CONSUMIDORES MIGRANTES PARA O ACL, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 8º DA REN Nº 1.008/2022 (ESS)." leia-se "TABELA 10 - VALORES UNITÁRIOS DO ENCARGO DA CONTA ESCASSEZ APLICAVÉL A CONSUMIDORES MIGRANTES PARA O ACL, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 8º DA REN Nº 1.008/2022 (ESS)." A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.



SECRETARIA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 3.169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.000973/2025-09, em cumprimento ao Edital do Leilão nº 3/2025- ANEEL (LEN A-5) e com fundamento na Nota Técnica nº 8/2025-CPL/ANEEL, de 24 de outubro de 2025, decide:

habilitar as Proponentes relacionadas no Quadro 1:
Quadro 1 - Proponentes habilitadas no Leilão nº 3/2025-ANEEL (LEN A-5)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Central Geradora	Lotes (0,1 MWmédio)	Contratados	Preço Lance (R\$/MWh)	de
Agathon Participações Ltda.	08.229.380/0001-42	São Salvador	24		402,97	
Águas De Ouro Energia SPE Ltda.	33.017.729/0001-20	Águas de Ouro	89		389,00	
Arrozeira Meyer Energia S.A.	41.085.050/0001-04	Arrozeira Meyer	74		316,50	
Aparecida Geração de Energia Elétrica SPE S.A.	36.282.940/0001-68	Aparecida	36		403,00	
Atiaia Energia S.A.	06.015.859/0001-50	Tucano M1	169		389,97	
Água Tremida Geração de Energia Ltda.	27.780.961/0001-12	ÁGUA TREMIDA	41		401,86	
PCH Caratuva Geração de Energia SPE Ltda.	31.617.166/0001-85	Caratuva	44		390,00	
Geradora de Energia Vargeão Ltda. Cymi Construções e Participações S.A.	33.585.124/0001-35	BARREIROS	116		393,00	
	07.003.107/0001-32					
KA Energia Ltda.	22.933.611/0001-25	Bacuri	125		402,85	
Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda.	43.201.714/0001-70					
Cia Bom Sucesso de Eletricidade	83.053.736/0001-55	Espraiado	151		380,00	
Vila Energia Renovável Ltda.	11.641.401/0001-47					
KA Energia Ltda.	22.933.611/0001-25	Cachimbo	42		402,85	
Prospecto Participações e Negócios Ltda.	11.150.024/0001-43					
Celesc Geração S. A.	08.336.804/0001-78	CAVEIRAS	17		402,77	
CGH Karam Comercio e Geração de Energia Elétrica S.A.	31.087.558/0001-80	KARAM	10		357,70	
CGH Morro Agudo Energia SPE Ltda.	35.687.898/0001-00	MORRO AGUDO	8		398,00	
CGH Pinheiral Energia SPE Ltda.	35.680.872/0001-22	PINHEIRAL	12		398,00	
Companhia Siderurgica Nacional CSN Cimentos Brasil S.A.	33.042.730/0001-04	Bugres	31		403,87	
	60.869.336/0001-17					
KA Energia Ltda.	22.933.611/0001-25	Matrinchã	166		403,88	
Zarwal de Participação Ltda.	57.167.280/0001-44					
FR Incorporadora Ltda.	04.222.898/0001-01					
Companhia Celg de Participações - CELGPAR	08.560.444/0001-93	Eng Érico Bitencourt de Freitas	201		402,90	
Minas PCH S.A.	07.895.905/0001-16					
CRERAL - Cooperativa de Geração De Energia e Desenvolvimento	11.192.351/0001-68	FOZ DO PRATA	229		400,00	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Central Geradora	Lotes (0,1 MWmédio)	Contratados	Preço Lance (R\$/MWh)	de
Criciúma Geração de Energia Elétrica SPE S.A.	34.954.482/0001-30	Criciúma	29		403,00	
Prospecto Participações e Negócios Ltda. FR INCORPORADORA LTDA.	11.150.024/0001-43	São Bento	60		402,97	
	04.222.898/0001-01					
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.	02.302.101/0001-42	Edgard de Souza	134		402,95	
Frei Galvão Energética S.A.	51.029.574/0001-23	FREI GALVÃO	27		398,47	
Forquilha II Geração de Energia Ltda.	42.772.409/0001-76	Forquilha II	38		398,95	
Laranjal Energia SPE Ltda.	22.726.910/0001-99	FORTALEZA SC	51		389,00	
Gamba Geração de Energia Ltda.	44.694.384/0001-65	GAMBA GEN	55		400,00	
Usina Hidrelétrica Paranhos Ltda.	19.396.984/0001-08	GENEROSO	39		403,23	
Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda.	04.610.623/0001-37	Santa Luzia	20		316,50	
Cinética Ibicaré Energia S.A.	13.799.554/0001-42	Ibicaré	7		316,50	
Nova Indaiá Energia Ltda.	28.515.300/0001-22	Indaiá	19		401,93	
Baer Participações Ltda.	35.607.053/0001-50	ITAGUAJÉ	40		401,98	
Itararé Energética S.A.	20.431.592/0001-03	Itararé	48		398,00	
KLN1 Geradora de Energia S.A.	13.111.015/0001-79	Pucon 2	31		401,86	
Lombo do Cavalo S.A. Geração Elétrica	09.227.053/0001-14	LOMBO DO CAVALO	25		398,47	
Vale do Turvo Hidrelétrica Ltda.	09.310.265/000-160	LIXIGUANA	45		401,00	
Arcezzil Geração de Energia Elétrica SPE Ltda.	06.326.654/0001-96	MUTUM I	22		389,00	
Riu Chapeco Energia S.A.	20.239.366/0001-25	Nova Erechim	125		385,00	
Otacilio Lucion Geradora de Energia Elétrica SPE S.A.	39.406.698/0001-85	Otacilio Lucion	144		403,50	
Vale do Turvo Hidrelétrica Ltda.	09.310.265/0001-60	FAZENDA VELHA VTH	37		401,00	
Eletro-Ivo Geração de Energia Ltda.	31.882.778/0001-03	São Paulo do Pimenta Bueno	165		402,00	
Crioulo Lageano Energias Renováveis Ltda.	49.486.827/0001-46	Malacara	50		400,00	
Geradora de Energia - PCH Nova Trento S.A.	09.428.256/0001-79	Nova Trento	20		390,00	
Heidrich Geração Elétrica Ltda.	04.554.491/0001-73	PASSO MANSO	28		402,85	
Ipira Energia S.A.	26.986.376/0001-00	Pira	55		316,50	
São Roque Energia SPE Ltda.	41.986.535/0001-60	Cantu 1	54		401,86	
Certel Vale do Leite Geração De Energia S.A.	12.326.607/0001-45	VALE DO LEITE	28		390,00	
PCH Piratuba Geração de Energia SPE Ltda	42.418.029/0001-38	PIRATUBA	80		395,00	
Usina Rio Vermelho de Energia Ltda.	07.206.715/0001-44	RABO DO MACACO	20		374,00	
Bem Energia Ltda.	60.600.466/0001-50					
Wunder Energia Ltda.	33.072.077/0001-26	Ponente	14		401,86	
Riovento Energia Ltda.	40.581.834/0001-52					
Wunder Energia Ltda.	33.072.077/0001-26					
Supra Participações Ltda.	26.112.909/0001-25	Volta Grande	16		401,86	
Energética Volta Grande Ltda.	49.036.300/0001-10					
Bem Energia Ltda.	60.600.466/0001-50					
Rio Minas Energia S.A.	39.528.015/000-162	Jambo	82		398,47	
Rio Nascente Energia S.A.	15.718.929/000-128	Fundãozinho	7		316,50	
Córrego Fundo SPE SA	22.890.550/0001-66	Córrego Fundo	20		314,40	
Saltinho Energia S.A.	14.142.685/0001-15	Saltinho	8		316,50	
CRERAL- Santo Cristo Geração de Energia S.A.	44.539.045/0001-04	Santo Cristo	94		402,97	
TH Energia Sustentável Ltda.	37.133.094/0001-87	Nova Geração	10		402,85	
Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda.	29.369.506/0001-54	Tito	26		316,50	
Usina Hidrelétrica Trindade Baixa Ltda.	35.760.993/0001-84	Trindade Baixo Jusante	101		390,00	
Ponte Irani Energética SPE S.A.	23.871.558/0001-48	URSULETA	29		370,00	
Urupema Energética S.A.	59.141.885/0001-91	URUPEMA	49		387,47	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Central Geradora	Lotes (0,1 MWmédio)	Contratados	Preço Lance (R\$/MWh)	de
Usina União e Indústria S.A.	10.204.485/0001-99	AMARAJI	43		403,50	
Vaccaro Construtora Ltda.	32.270.437/0001-31	SÃO JOAQUIM SC	31		398,00	
Xavier Energia S.A.	44.546.696/0001-21	XAVIER	63		398,47	

IVO SECHI NAZARENO



DESPACHO Nº 3.170, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.000973/2025-09, em cumprimento ao Edital do Leilão nº 3/2025- ANEEL (LEN A-5) e com fundamento na Nota Técnica nº 8/2025-CPL/ANEEL, de 24 de outubro de 2025, decide:

inabilitar a Proponente Guarani Geração de Energia SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.785.805/0001-35, titular da PCH Guarani (PCH.PH.SC.034038-3.01).

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.000973/2025-09, em cumprimento ao Edital do Leilão nº 3/2025- ANEEL (LEN A-5) e com fundamento na Nota Técnica nº 8/2025-CPL/ANEEL, de 24 de outubro de 2025, decide:

inabilitar a Proponente Rio Turvo Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.129.897/0001-84, titular PCH Ribeirão Bonito (PCH.PH.PR.035098-2.01).

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.011508/2025-95, decide:

restabelecer, a partir de 25 de outubro de 2025, a operação comercial da unidade geradora UG02 da UHE Rasgão, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UHE.PH.SP.002187-3.01, com potência de 11.000,00 kW, outorgada à Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, localizada no município de Pirapora do Bom Jesus, estado do São Paulo.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.144, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.902414/2024-44. Interessado: Consumidores de Energia Elétrica, distribuidora Light Serviços de Eletricidade S/A. - Light Sesa e outros. Decisão: Homologação de tarifas a serem aplicadas no Sandbox Tarifário LIGHT Controle para as modalidades tarifárias Tarifa LIGHT Controle Região 1, Tarifa LIGHT Controle Região 2 e Tarifa LIGHT Controle Social na área de concessão da Light Serviços de Eletricidade S/A. - Light Sesa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e está disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.149, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.904801/2023-34. Interessado: Consumidores de Energia Elétrica, distribuidora da Energisa Mato Grosso do Sul - EMS e outros. Decisão: Homologação dos planos de aplicação âmbito do Sandbox Conta Inteligente para a modalidade tarifária Plano Fixo na área de concessão da Energisa Mato Grosso do Sul - EMS. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e está disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

DENIS PEREZ JANNUZZI
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.003932/2025-66. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de outubro de 2025. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 2.921, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903369/2024-45, decide:

(i) conhecer da reclamação apresentada pela empresa Riovento Energia Ltda. (CNPJ nº 40.581.834/0001-52) a respeito de procedimentos da Enel Distribuição Rio referentes ao orçamento de conexões de geração distribuída em unidades da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.957, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.901641/2024-52, decide:

extinguir e arquivar o Processo em referência, após esaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 69 do Anexo à Resolução Normativa nº 1.133/2025.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 3.030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903310/2024-57, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.903310/2024- 57, após esaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 69 do Anexo, da Resolução nº 1.133/2025.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO ANM Nº 224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução 211, de 09 de julho de 2025. Absorve as alterações providas pela Resolução 216, de 30 de setembro de 2025; a Resolução ANM nº 215, de 19 de setembro de 2025; a Resolução ANM nº 212, de 30 de julho de 2025. Revoga as Resoluções anteriores que alteraram o Regimento Interno da ANM, concentrando as alterações providas.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso da competência que lhe é conferida pelo Inciso XXXVI, do Art. 2º, da Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017, considerando o que consta do Processo nº 48051.003977/2025-76 e os processos a este relacionados, e o que foi deliberado por ocasião da Decisão em Circuito Deliberativo nº 52 (SEI nº 18188875), resolve

Art. 1º Esta resolução altera a Resolução nº 211, de 09 de julho de 2025 e consolida as alterações das Resoluções ANM nº 216, de 30 de setembro de 2025; ANM nº 215, de 19 de setembro de 2025; ANM nº 212, de 30 de julho de 2025, revogando-as.

Art. 2º O Art. 3º da Resolução ANM nº 211, de 09 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º A Agência Nacional de Mineração - ANM tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Colegiada:

a) Diretor-Geral;

1. Assessor do Diretor-Geral;

2. Assessor do Diretor-Geral;

b) Diretor 1;

1. Assessor do Diretor;

2. Assessor do Diretor;

c) Diretor 2;

1. Assessor do Diretor;

2. Assessor do Diretor;

d) Diretor 3;

1. Assessor do Diretor;

2. Assessor do Diretor.

e) Diretor 4;

1. Assessor do Diretor; e

2. Assessor do Diretor.

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata à Diretoria Colegiada:

a) Gabinete do Diretor-Geral;

1. Gerência de Gabinete;

1.1 Coordenação de Proteção de Dados Pessoais;

1.2 Coordenação de Relações Internacionais.

b) Secretaria Geral;

1. Assistente;

2. Coordenação de Gestão de Processos e Deliberações;

3. Setor de Publicação Oficial;

c) Ouvidoria;

1. Assistente;

2. Divisão de Transparência e Dados Abertos;

3. Divisão de Atendimento aos Usuários.

d) Corregedoria;

1. Divisão de Admissibilidade e Investigação;

2. Divisão de Responsabilização e Acompanhamento Processual.

e) Auditoria Interna Governamental;

1. Assistente;

2. Divisão de Relacionamento com Órgãos de Controle;

2.1. Serviço de Gestão das Atividades de Auditoria Interna;

f) Procuradoria Federal Especializada;

1. Subprocuradoria Federal Especializada;

2. Gerência de Apoio Administrativo da PFE;

3. Assistente Técnico;

4. Assistente Técnico;

5. Assistente Técnico;

6. Divisão de Assuntos Administrativos;

6.1. Seção de Assuntos Administrativos;

7. Divisão de Assuntos de Cobrança;

7.1. Seção de Assuntos de Cobrança;

8. Divisão de Assuntos Minerários;

8.1. Seção de Assuntos Minerários;

g) Assessoria Parlamentar;

h) Assessoria de Comunicação;

1. Assessor Técnico.

i) Assessoria de Projetos Especiais;

1. Coordenação de Gestão e Execução de Projetos Especiais.

III - Órgãos Específicos - Eixo Temático Gestão Institucional:

a) Superintendência de Planejamento e Estratégia;

1. Assistente;

2. Gerência de Governança e Gestão Estratégica;

2.1. Divisão de Governança e Planejamento Estratégico;

2.2. Divisão de Gestão de Processos Institucionais;

3. Gerência de Projetos Institucionais e Gestão de Portfólio;

3.1. Divisão de Monitoramento e Integração de Projetos;

4. Gerência de Conformidade e Riscos Institucionais;

4.1. Divisão de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos;

4.1.2. Serviço de Produtos Institucionais;

5. Gerência de Governança de Dados, Gestão Documental e Memória;

5.1. Assistente;

5.2. Divisão de Gestão Documental e Arquivos Digitais;

5.2.1. Serviço de Contratações e Logística de Gestão Documental;

5.2.2. Serviço de Sistemas e Atendimento de Gestão Documental;

5.3. Divisão de Gestão de Fluxo de Informações;

5.3.1. Serviço de Distribuição Estratégica de Informações;

5.3.2. Serviço de Protocolo e Tramitação Digital;

5.4. Divisão de Bibliotecas e Memória Institucional;

5.4.1. Serviço de Normalização de Publicações Institucionais;

b) Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação;

1. Assistente;

2. Gerência de Operação de Tecnologia da Informação;

2.1. Coordenação de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação;

2.2. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da

Informação;

2.3. Coordenação de Segurança da Informação e Comunicação;

3. Gerência de Projetos e Inovação em Tecnologia da Informação;

3.1. Coordenação de Inovação em Tecnologia da Informação; e

3.2. Coordenação de Contratações, Aquisições e Gestão de Contratos de

Tecnologia

da Informação;

c) Superintendência de Gestão de Pessoas;

1. Assistente;

2. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

2.1. Divisão de Gestão do Desempenho e Teletrabalho;

